



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 593, DE 2012, ADOTADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, PARA AMPLIAR O ROL DE BENEFICIÁRIOS E OFERTANTES DA BOLSA-FORMAÇÃO ESTUDANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2013, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 09, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia dezessete de abril de dois mil e treze, na Sala número nove da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Izalci, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 593, de 2012, com a presença dos Senadores Ana Amélia, José Pimentel, Walter Pinheiro, Humberto Costa, Paulo Bauer, Armando Monteiro, Eduardo Amorim, Sérgio Souza, Waldemir Moka, Ana Rita e Aloysio Nunes Ferreira; e dos Deputados Ronaldo Zulke, Afonso Florence, Gabriel Chalita, Hugo Napoleão, Onofre Santo Agostini, Professora Dorina Seabra Rezende, Ariosto Holanda, André Figueiredo, Jorge Corte Real, Edinho Araújo, Severino Ninho, Flávia Moraes e Sarney Filho. Registram a presença os Deputados Glauber Braga e Carmen Zanotto, parlamentares não-membros da Comissão. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e propõe a dispensa da leitura e a aprovação da ata da Reunião anterior, que é aprovada. O Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Paulo Bauer. Usam da palavra para discutir os seguintes parlamentares: Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, Deputado Afonso Florence, Deputado Ronaldo Zulke, Senador Armando Monteiro, Deputado Eduardo Barbosa, Senador José Pimentel e Deputada Carmen Zanotto. São apresentados os seguintes requerimentos de destaque: nºs 2 e 3, da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende; nº 4, do Deputado André Figueiredo; nº 5, do Deputado Afonso Florence; e nº 6, da Deputada Carmen Zanotto. Durante a discussão, o Relator, Senador Paulo Bauer, promove alterações no texto do projeto de lei de conversão apresentado. São retirados pelos respectivos autores os requerimentos de destaque nºs 2 a 6. Encerrada a discussão e colocado em votação o Relatório com as alterações propostas, é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela aprovação dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, bem como do texto da Medida Provisória nº 593, de 2012; pelo acolhimento das Emendas nºs 1, 4, 5, 12 a 14, 17 a 19, 21, 28 e 29, na forma do Projeto de Lei Conversão apresentado; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 3, 6 a 11, 15, 16, 20, 22 a 27 e 30 a 36. A Presidência propõe a dispensa da leitura e aprovação da Ata da presente Reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezenove horas e trinta minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será

assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Izalci, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado IZALCI
Presidente



(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Havendo número regimental, declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 593, de 2012.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 4ª Reunião.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

A Ata está aprovada e vai à publicação.

A Presidência comunica que, na última reunião, o Relator, Senador Paulo Bauer, procedeu à leitura do seu relatório, ocasião em que foi concedida vista coletiva.

Em discussão a matéria.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Sr. Presidente, depois da leitura que fizemos do relatório, V. Exª colocou a matéria em discussão e houve o pedido de vista. Entretanto, de ontem para hoje, várias foram as pessoas que contataram com este Relator no sentido de reivindicar atenções a determinados aspectos que contemplamos ou não no nosso relatório.

Por isso, antes mesmo de darmos sequência, se V. Exª permitir, ao debate da matéria, eu queria registrar que a Srª Deputada Dorinha havia apresentado uma emenda pela qual propunha uma modificação.

Eu pediria que a minha assessoria estivesse aqui comigo para me ajudar na identificação. Peço até desculpas a todos, porque, no momento em que começava esta reunião, havia uma reunião da Bancada de Parlamentares de Santa Catarina e houve uma pequena crise de compreensão de determinadas regras estabelecidas para eleição do novo coordenador do Fórum Parlamentar. Por isso, eu precisei permanecer lá para dar um depoimento.

Aqui, o art. 20-A menciona, no meu relatório, a seguinte expressão:

“Os serviços nacionais sociais terão autonomia para criar unidades de ensino para a oferta de ensino médio e educação de jovens e adultos, desde que em articulação direta com os serviços nacionais de aprendizagem, observada a competência de supervisão e avaliação dos Estados.”

Quando no artigo se menciona a expressão “ensino médio”, está-se generalizando e está-se permitindo que os serviços nacionais do Sistema S, por exemplo, possam criar cursos de ensino médio que não sejam profissionalizantes sem depender de autorização do Conselho Estadual de Educação de cada Estado, como, aliás, é preconizado na legislação vigente. Qualquer curso que seja



criado pela iniciativa privada ou por entidades comunitárias ou mesmo por órgãos governamentais de ensino médio devem ser precedidos da autorização do Conselho Estadual de Educação.

O Pronatec fala, com muita clareza, dos cursos de ensino profissionalizante, que têm valor de ensino médio quando ministrados concomitantemente. Para esses, é permitida a criação quando por universidades já constituídas sem audiência prévia do Conselho. Então, se faz necessária, nesse art. 20, a inclusão de uma expressão, porque a Deputada Dorinha havia proposto, na sua Emenda nº 31, a supressão do art. 20-A.

Eu, no intuito de contribuir com a perfeição do projeto, proponho que nós eliminemos a expressão “ensino médio” e coloquemos no lugar “ensino médio profissionalizante”. E consulto obviamente a nobre Deputada a respeito do assunto, para ver se isso atende à sua preocupação. Quando for um ensino de nível médio e profissionalizante, então, pode-se seguir a regra do Pronatec. Se não for assim, o Sistema S vai poder criar tantos cursos de ensino médio quanto desejar sem que esses sejam profissionalizantes.

Quem é mais velho lembra do nosso antigo científico, que depois teve trocado o nome para educação geral. Então, nós estamos dizendo aqui, pelo texto que eu apresentei ontem, que cursos de educação geral podem ser criados por instituições do Sistema S sem precisar da autorização do Conselho Estadual de Educação. E é isso que eu penso que a Deputada Dorinha quis, evidentemente, contemplar.

Consulto a Deputada se, com essa mudança de expressão, nós resolveríamos o problema.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Senador, a Deputada Dorinha estava conversando com o Ministério da Educação e não entendeu bem a proposta.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Que pena!

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Repita o finalzinho.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Bom, a minha assessoria está me informando aqui – vamos repetir, porque se eu repetir só o final terei de voltar depois – que a emenda que V. Exª apresentou era no sentido de suprimir o art. 20-A.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – São duas emendas.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Vou falar desta primeiro. Esta emenda de V. Exª propunha a eliminação. O que diz o art. 20-A? Que os serviços nacionais sociais, ou seja, o Sistema S, terão autonomia para criar unidades de ensino para oferta de ensino médio e educação de jovens e adultos, desde que em articulação direta com os serviços nacionais de aprendizagem, observada a competência de supervisão e avaliação dos Estados.



Observada a competência de supervisão e avaliação dos Estados, poderia, no entender de alguns, suprimir essa preocupação que eu tenho, e que a Deputada também tem, de ouvir e obter a autorização do conselho estadual. Mas autorização e aprovação não são bem avaliação e supervisão. São duas coisas muito distintas.

Como eu disse, o ensino médio é o curso de educação geral, primeiro. Depois, ele também pode ser de ensino médio profissionalizante. Tudo bem. O que nós não podemos fazer é deixar apenas a expressão “ensino médio” porque aí o Sistema S estaria autorizado a criar cursos de educação geral sem que fossem profissionalizantes, e nós não queremos que a lei traga dúvidas a respeito da sua finalidade.

A Deputada Dorinha, portanto, tem uma emenda que propõe a eliminação completa do art. 20. Eu a consulto, e devo fazer isso em nome da necessidade de alcançarmos a melhor redação, se, colocando a expressão “ensino médio profissionalizante” viria contemplar e resolver a questão. Entretanto, minha assessoria me informa, e aí vem a segunda questão, que o art. 20 do meu relatório, menciona:

“Art. 20. Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos do inciso VIII e IX do art. 9º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta lei.”

Ou seja, na verdade, o art. 20 já estabelece essa possibilidade de as instituições do sistema nacional de aprendizagem criarem o curso de ensino médio e profissionalizante. E se nós colocássemos essa expressão que eu sugeri no art. 20-B estaríamos praticando a redundância.

Pelo certo, é melhor eu retirar do meu relatório o art. 20, acolhendo a emenda da Deputada, porque o art. 20 contempla perfeitamente – a minha assessoria aqui está me sinalizando nessa direção.

Então, diante desse fato, nem consulto mais a senhora, Deputada Dorinha. Acolho a sua Emenda nº 31 e elimino o art. 20-A do texto da medida provisória que estou apresentando. Está perfeito?

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– O.k.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Temos mais algum assunto pendente? Está bem.



Os destaques são com o Presidente, que obviamente terá de colocar em votação. Apenas quero mencionar que também ontem, na leitura que nós fizemos, existem pontos que foram objeto de manifestações, mas aí este Relator precisa, obviamente, conhecer as opiniões do Plenário, que se podem revelar pela solicitação de votações em destaque. E também o Relator revisor terá possibilidade de promover algumas sugestões de alteração, se for o caso.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Sr. Relator, existem três destaques...

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Só um esclarecimento. A Deputada Dorinha apresentou dois destaques, de nºs 30 e 31. O Relator acatou a Emenda nº 31, que retira do texto a... V. Exª concordou.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Portanto, esses dois destaques estão superados. Continua.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – Eu entendo que fui atendida. Na verdade, a minha preocupação, em momento algum, é atrapalhar o andamento do Pronatec, muito menos não reconhecer a tradição e a qualidade do trabalho que o Sistema S vem realizando.

Por isso, a minha preocupação. Eu tive duas opções de redação: em uma eu reafirmava que, no caso da atuação do ensino médio e EJA regular, desde que atrelado à formação profissional, não seria necessário procedimento de autorização para também garantir uma agilidade e viabilização. Como o Relator acolheu não como destaque, mas acolheu dentro do próprio texto da nº 31, a nº 30 fica desnecessária.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Pois não.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Eu queria fazer uma ponderação, parabenizando o Senador Paulo Bauer e a Deputada Dorinha pelo esforço, mas é importante destacar o risco que podemos estar correndo ao suprimir todo o art. 20-B...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Art. 20-A, desculpe.

De estarmos retirando a prerrogativa do Sistema S, de fazer aquilo sobre o que todos nós temos consenso: criar os cursos que lhe cabem.

Portanto, queria fazer um apelo ao Senador Paulo Bauer, como Relator, e à Deputada Dorinha: acho que não é uma mera redundância, e a alternativa de retirar todo o artigo pode ser mais grave do que a manutenção da



aparente redundância de incluir uma frase, uma expressão que – concordo – está contemplada no artigo anteriormente lido por V. Ex^a, Senador.

Então, se V. Ex^a puder considerar esse argumento, porque, da parte do Governo, há essa compreensão de que o art. 20-A é importante, ele permite que o Sistema S, no âmbito do Pronatec, crie os cursos que são da sua competência.

E o cuidado da Deputada Dorinha é pertinente. Nem o Governo nem o Sistema S pretendem que o Sistema S passe a criar cursos regulares de ensino médio, mas convém seja mantida a redação do art. 20-A.

Então, faço um apelo para ver se é possível retomar o esforço no sentido de preservar o artigo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Deixe-me apenas fazer um esclarecimento.

Hoje de manhã, inclusive, tivemos a oportunidade de conversar com o Secretário Marco Antônio, que fez uma apresentação na Comissão de Educação, exatamente sobre o Pronatec.

De fato, o art. 20-A, na proposta que veio para cá, era exatamente para possibilitar se criasse o ensino médio mesmo, autonomia total, mas esse não é o entendimento a que chegamos, porque o art. 20 já atende exatamente ao que nós concordamos.

Então, retirado o art. 20-A, ele atende melhor à posição, inclusive pela informação que eu tive do Ministério da Educação.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Sr. Presidente, permita-me. Eu tenho uma orientação distinta e acho que é possível o acordo.

Pelo que entendi, a Deputada Dorinha quer algo com que todos nós concordamos, ou seja, não permitir que haja na redação uma autorização para extensão, que, justiça seja feita, nem o Sistema S reivindica nem é o propósito do Governo. Então, se nós pudermos manter a redação, mesmo com a ressalva sugerida pelo eminente Relator, acho que se contemplam todas as posições. Mantém-se o art. 20-A, e a aparente redundância faz a cautela proposta pela Deputada Dorinha.

A SR^a PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – Se mantiver o art. 20-A do jeito que está, eu mantenho o Destaque nº 30, porque, na verdade, eu trabalho na redação do art. 20-A, mantendo, mas destacando que, em outros casos, o Sistema S precisa buscar autorização de reconhecimento e credenciamento. Somente nos casos em que houver o trabalho articulado e direto com o Serviço Nacional de Aprendizagem, dentro do Pronatec. Acerca desse, não tenho dúvidas, pela agilidade. Como eu disse, tanto o 30 quanto o 31 cumpririam o objetivo, é só uma opção do ponto de vista de técnica legislativa.



O SR. PRESIDENTE (Izalci.PSDB – DF) – A Deputada Dorinha tem outro destaque, que é exatamente a nova redação ao 20-A, que leva a autorização do Conselho.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – E permanece o 20-A. Eu só faço essa ressalva, inserindo que ocorrerá somente nos cursos em que exista articulação com os serviços nacionais de aprendizagem observada a competência para autorizar, reconhecer e credenciar no âmbito dos Estados o monitoramento que eles já fazem.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Eu faço a seguinte observação. Compreendo perfeitamente as duas observações, mas se uma instituição do Sistema S desejar criar um curso de ensino médio, de educação geral, seja ele em qualquer local, tem que buscar autorização. A lei já prevê isso, a outra lei. Então, não precisamos falar, na lei do Pronatec, que é necessário buscar autorização para criar um curso de ensino médio que não terá nenhuma relação com o Pronatec. Seria uma redundância. A legislação já estabelece regras para essa condição, para essa situação.

Então, A Deputada Dorinha, ao mencionar na sua emenda que casos que não sejam de ensino médio profissionalizante – não disse, mas deixou subentendido – deverá buscar autorização. Mas isso já está previsto na legislação vigente. Então, não é necessário colocar na lei do Pronatec. Estamos especificamente tentando focar o Pronatec, e o Pronatec não trata de educação geral, trata de ensino profissionalizante. Por isso, acolhi a sua emenda. Penso, Deputado, que a sua preocupação não precisa ser tão cautelosa e tão ampla já que o art. 20 contempla efetivamente quando diz que “fica observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União”. A única coisa que não diz é que os Estados poderão avaliar também, mas, aí, sabemos que o Sistema S tem outra característica diferente do sistema regular de ensino. Deixar o Sistema S sujeito à avaliação de cada um dos Estados vai ocasionar, no meu ponto de vista, não falando aqui como defensor do Sistema S, uma grande dificuldade de ele gerenciar o ensino profissionalizando no País, porque ele segue determinadas regras que são nacionais e não estaduais. A minha opinião seria essa.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – Sr. Relator, o §1º do art. 20 fala justamente aquilo que estou propondo na redação do 20-A. Então, já está contemplado realmente. O §1º ressalva, continua mantendo a autonomia de criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, sem a necessária autorização dos órgãos específicos. Eu gostaria de chamar a atenção do próprio Ministério da Educação porque acho que realmente está contemplada, no §1º do art. 20, a autonomia que é necessária para o Pronatec.

O SR. RONALDO ZULKE (PT – RS) – Permite-me, Sr. Presidente, quero dar uma sugestão de encaminhamento. Penso que, no mérito, temos



acordo na compreensão da matéria. Trata-se apenas de ajustar a redação mais adequada para uma ou para outra. Eu não percebi nenhuma divergência de fundo. Pretende-se, sim, dar autonomia para a constituição de cursos técnicos, mas se pretende preservar a prerrogativa dos conselhos estaduais de educação para constituir os cursos de ensino básico. Temos acordo, portanto. Então, apenas trata-se de ajuste na redação.

Eu quero apenas sugerir, para ganharmos tempo e não comprometermos o conjunto da nossa sessão, que passássemos para o outro ponto, enquanto os nossos assessores, juntamente com a assessoria da Deputada, pudessem fazer a formulação mais adequada para esse, que é um entendimento comum, acordado.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Presidente, pela ordem. Acho que o encaminhamento que o Deputado Ronaldo Zulke está fazendo é pertinente. Acho que é possível construir um acordo. Qual é a preocupação do Governo com uma redação aparentemente reiterando as prerrogativas do Sistema S, respeitadas as prerrogativas dos entes federados, dos Estados, garantir a possibilidade da criação de cursos técnicos no âmbito do Pronatec de caráter de ensino médio.

Então, estamos contemplados com o encaminhamento e reivindicamos que cheguemos a uma redação que não mutile o art. 20-A, que ele seja mantido, com as ressalvas, como havia sido sugerido pelo Relator, Senador Paulo Bauer, incluindo as salvaguardas. O fato de estar aparentemente reiterando, mas as palavras e alusões a leis são uma salvaguarda, e a orientação do Governo é manter o conteúdo do mérito do art. 20-A.

Então, se nós pudermos, no esforço do acordo, fazer um adendo ao art. 20-A, como havia sido proposto anteriormente, acho que contemplaríamos as preocupações da Deputada Dorinha e preservaríamos aquilo que é o propósito do art. 20-A.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Eu só quero esclarecer o seguinte: o espírito do art. 20-A é dar ao Sistema S a possibilidade de abrir ensino médio sem autorização do Conselho. Esse é o espírito do A. É o que está aí. E o próprio Governo já entende que essa não era a intenção. A intenção é dar ao Sistema S apenas autonomia para criar os cursos profissionalizantes. Mas o espírito do art. 20-A é para que ele possa fazer o ensino médio normal. É só ler o art. 20-A.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Não é essa a nossa compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – É só ler o 20-A

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Não. No âmbito do Pronatec, nós estamos...



O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Está aqui. Eu faço questão de ler o 20-A: “Os serviços nacionais sociais terão autonomia para criarem unidades de ensino para oferta de ensino médio e educação de jovens e adultos”.

Então, a parte que fala de educação profissional está no art. 20, que dá autonomia para criação do ensino profissional.

Então, o entendimento nosso é de que o Governo já concorda que não é para dar autonomia ao Sistema S para o ensino médio.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Sr. Presidente, se V. Ex^{as} prestarem uma atenção muito cuidadosa, o §1º do art. 20, e o art. 20-A falam a mesma coisa, só que permitem interpretações diferentes se não forem feitas algumas correções.

Se eliminarmos o art. 20-A, que eu havia proposto inicialmente, e lermos, à pág. 21, o que está escrito no § 1º do art. 20, veremos:

“As instituições de educação profissional técnica de nível médio de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.”

Quer dizer, o Sistema S lá de Santa Catarina pode criar cursos, mas ele deve obedecer e ter um parecer, uma autorização do seu próprio Conselho.

Aí o art. 20, *caput*, fala que “os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino – [Já diz que eles pertencem ao sistema federal na condição de mantenedores] – podendo criar instituições de educação profissional”.

Já diz lá no §1º: “Terão autonomia para criação de cursos de programa”.

Aqui fala de novo: “Podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio de formação inicial e continuada, observada a competência de regulação”.

Volta-se lá: “Com autorização do órgão colegiado”.

Quer dizer, nós estamos com ele totalmente, no meu ponto de vista, protegido e contemplado.

A única coisa que o art. 20-A, agora já eliminado, menciona é, se fosse para considerar, a expressão “observada a competência de supervisão e avaliação dos Estados”. Isso é o que ficou faltando no art. 20, *caput*, e no § 1º do art. 20, o restante está totalmente inserido. E eu não vejo por que se subordinar ou se vincular ou ficar subordinado à competência de supervisão e avaliação dos Estados, no caso do Sistema S e dos cursos profissionalizantes. Em outro artigo



que nós escrevemos, nós colocamos que toda criação de curso deve ser comunicada ao órgão competente estadual.

Portanto, mesmo o Sistema S, quando criar um curso profissionalizante, tem que informar, para efeito de haver o registro adequado, no setor competente, de todos os cursos criados.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Deputado Afonso Florence, o entendimento de V. Ex^a, que fala pelo Governo: a intenção do Governo é que o Sistema S possa criar o ensino médio tradicional normal sem autorização do Conselho?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Quero lembrar que está havendo uma confusão entre serviço nacional de aprendizagem e serviços sociais nacionais. Os serviços sociais incluem o Sesi também, que não é um serviço nacional de aprendizagem. Estamos tratando de coisas diferentes.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Eu entendo que não haveria limitação, então, para o serviço de aprendizagem, mas essa limitação alcançaria o Sesi?

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Me permita só, para tentar ajudar: o art. 20 dispõe: “podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio.” No seu §1º, estabelece que “terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica”. E, no 20-A: “unidades de ensino para a oferta de ensino médio”. Todos respeitando as prerrogativas dos entes federados e a estrutura dos respectivos Sistemas S. O que está entendido...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – É porque a ação do S vai além do Senai.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Senador, só um segundo.

Pois não, concluindo o raciocínio.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Então, estamos falando de unidades de ensino, cursos e programas e instituições. Estamos respeitando a submissão às prerrogativas do Estado. Não estamos dizendo que o Sistema S vai sair criando curso de nível médio, não é isso. E, na compreensão do Governo, de acordo com as especificidades dos diferentes entes constitutivos do Sistema S, estamos com a redação que requer a aprovação do art. 20-A, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Não, é só supervisão e avaliação. A Deputada Dorinha tem outra emenda, exatamente que fala da criação, porque aí fica claro que, para ter a autorização de criação... É a emenda da Deputada Dorinha que reforça isso.

A SR^a PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)
– Eu só queria fazer uma ponderação: acho, nobre Relator, que o texto do §1º do



art. 20 se refere somente à parte de educação profissional e contém a questão de tratar só o Sistema Nacional de Aprendizagem.

O 20-A que eu apresento na Emenda 30, que é o meu destaque, reafirma o que estava na redação, ou seja, ele resguarda todo o serviço social, os serviços de aprendizagem, desde que o curso seja criado em articulação, ou seja, vinculado, concomitante ou subsequente, numa relação de formação profissional.

Volto a repetir: meu único senão é em relação aos cursos de ensino médio, educação de jovens e adultos. Na minha opinião, o texto, como estava, daria a abertura de criar independentemente de haver uma vinculação com a formação profissional. Também conheço o sistema e sei que já houve oferta em vários Estados – o Sistema S, Sesc, Senai ofereciam cursos regulares de educação de jovens e adultos, cursos regulares de ensino médio, sem haver a vinculação com a formação profissional.

Reafirmo que, no âmbito do Pronatec, a lógica é de vinculação com a formação profissional. Entendo que, nessa lógica, não é necessário esperar burocraticamente o processo de autorização do Conselho. Também reafirmo: o processo de autorização de um curso não é uma coisa simples. Será feita a verificação das condições de oferta, de prédios, de laboratório, de biblioteca. Há uma série de condicionantes. É por isso que ressalto isso. E ressalto ainda que, no caso da educação profissional, o Sistema S tem uma vasta experiência, estrutura, tradição, que devem, inclusive, ajudar os sistemas estaduais.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – A Deputada Dorinha faz agora um registro que está completamente identificado com a minha manifestação de compreensão da sua intenção. Completamente. Agora, é preciso dizer que o eminente Senador Armando Monteiro colocou um aspecto que nós não tínhamos observado, que acho muito pertinente: uma coisa são os serviços nacionais de aprendizagem, e outra coisa, serviços sociais nacionais.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Ou seja, os serviços sociais nacionais e os serviços de aprendizagem estão incluídos nesse gênero, mas há serviços sociais que não são os serviços de aprendizagem, que vão além disso.

E quero lembrar que existe no sistema um conceito de educação que se articula ensino médio/Sesi articulado com educação profissional do Senai, dentro de um itinerário formativo em que se articula o médio, no Sesi, com o profissionalizante no Senai.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Entretanto, Senador, quando uma lei como o Pronatec se destina à concessão de bolsas para o ensino profissionalizante, nós poderemos, evidentemente, ter uma escola de ensino médio profissionalizante. Agora, não poderemos ter uma profissionalizante que não precisa de autorização e uma de ensino médio que também não precise. A do ensino médio, sem dúvida nenhuma, vai precisar, dentro daquela ótica e daquela proposição da Deputada.



Pois não, Deputada.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– É que o Ministério da Educação aceita a inclusão naquela sugestão que o Relator apresenta como uma das alternativas, que, no 20-A, logo após “oferta de ensino médio e educação de jovens adultos”, acrescentasse “profissionalizante”.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Pronto. Resolve o problema.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– Porque aí, na verdade, a gente faz a ressalva e o destaque da ligação.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Presidente, aí a senhora concorda com o não acatamento da sua Emenda nº 31?

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– Sim. Na verdade...

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Eu não a acato, mas faço como emenda de redação essa observação. Isso contempla também a sua preocupação?

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Exatamente. A redação ficaria, então: “Criar unidades de ensino médio para oferta de ensino médio profissionalizante e educação de jovens e adultos.” Isso contempla...

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Não. Como a educação de jovens e adultos pode ser média e pode ser profissionalizante...

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– O meu texto acho que está melhor.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – ...no outro, então, tem que botar o “profissionalizante” depois dos dois.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– Oferta de ensino médio e educação de jovens e adultos profissionalizante, que é a mesma coisa.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Aí, Srs. Deputados e Senadores, temos aqui dois ex-Secretários de Educação, a Professora Dorinha e eu, e nos permitam...

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – O “profissionalizante” ficaria, então, depois de educação de jovens e adultos.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Isso.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– É o óbvio!

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Porque existe o EJA profissionalizante. Não há problema nenhum. Pode existir o ensino de jovens e adultos profissionalizante. O que não existe é o ensino regular médio de educação geral. Nesse caso, voltamos ao início da minha proposição, mantendo o art. 20-A, mantendo o art. 20, mantendo o §1º e mantendo o art. 20, letra a, com esta observação: “Os serviços nacionais sociais terão autonomia para criar unidades



de ensino para oferta de ensino médio e educação de jovens e adultos profissionalizante, desde que em articulação direta com os serviços nacionais de aprendizagem, observada a competência de supervisão e avaliação dos Estados.”
Perfeito?

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Só para esclarecer: eu não estou entrando no mérito da Língua Portuguesa. Estou indo na política, a política pública. O objetivo aqui é ensino médio profissionalizante.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Certo.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Se os senhores, a Deputada Dorinha, V. Ex^a, Relator, Presidente, estão entendendo que ficaremos com a redação “ensino médio e educação de jovens e adultos profissionalizante”, que este “profissionalizante” se reporta a ensino médio profissionalizante, nós estamos contemplados. O que não pode é nós termos ensino médio, e, depois, haver uma compreensão de que está vedada a criação do ensino médio profissionalizante...

A SR^a PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)
– Até porque isso é o que nós não queremos, Deputado!

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Eu sei, mas é por isso que a gente tem que ajustar aqui, porque, depois de aprovado...

A orientação que eu recebi do MEC, orientação de Governo, é deixarmos explícita a autorização para ensino médio profissionalizante, porque a educação de jovens e adultos, às vezes, é um processo de alfabetização de jovens e adultos, genericamente falando.

A SR^a PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)
– Como é que é? Não entendi.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – A educação de jovens e adultos pode genericamente se reportar à alfabetização.

A SR^a PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)
– Mas aí não é profissionalizante, o senhor me desculpe, porque a educação de jovens e adultos profissionalizante...

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Eu não disse que é. O que estou dizendo é que, na redação, tem que ficar explícito que não é isso; que o que nós estamos aprovando é o ensino médio profissionalizante. Se há um acordo entre nós de que isso é o que está sendo posto, é mera redação.

Entendam que, depois da lei aprovada, ela é submetida a uma série de interpretações de terceiros que não estão aqui participando conosco desse propósito. Se há um acordo entre nós de que estamos falando do ensino médio profissionalizante e que isso pode abarcar jovens e adultos, eu sugiro que nós aprovemos esses conceitos e venhamos a submetê-los. Se houver do pessoal da área técnica compreensão de que convém incluir depois de ensino médio também a palavra “profissionalizante”... Porque não podemos criar uma lei que dê margem



a uma ambigüidade e que gere uma controvérsia e cerceie o propósito consensual que temos entre nós.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– Se nós queremos repetir, podemos repetir: “Ensino médio profissionalizante e educação de jovens e adultos profissionalizante”.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Aí me contempla.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Contempla?

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO)

– Não vejo nenhum problema. Para não haver nenhum tipo de dúvida. Até porque agora parece que mudamos de lado.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Eu acho que para dirimir qualquer dúvida, vamos colocar...

O SR. RONALDO ZULKE (PT – RS) – A redundância, no caso, ajuda.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Bem, nós tínhamos outro destaque, mas o Deputado André o retirou.

Deputado Eduardo Barbosa.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG) – Primeiro, cumprimento o Relator pelo trabalho, a abertura para se poder debater e discutir todas as proposições que foram apresentadas e o acolhimento, inclusive, do que sugerimos no dia de ontem.

Mas eu queria perguntar ao Senador Paulo Bauer: ontem, quando da leitura, V. Exª disse do art. 6º – daquele que trata do transporte escolar, na última página, p. 23, eu não sei se foi o esquecimento ou se eu entendi ontem errado –, V. Exª incluiu, acho que a redação ficou excelente, só que no parágrafo único: “Desde que não haja prejuízo às finalidades de apoio concedido pela União, os veículos poderão ser utilizados para transporte dos estudantes da zona urbana...” – eu entendi que ontem o senhor falou em rural também.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC. *Fora do microfone.*) – Rural já é, a lei já permite.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG) – Mesmo neste caso? A lei já permite, então? É? Então, por isso eu queria o esclarecimento.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – A lei não. Na verdade, hoje o programa é regulamentado por decreto.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG) – Pois é.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Não há uma lei.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG) – E V. Exª está trazendo para a lei, não é?

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Estou trazendo para a lei: “parágrafo único – desde que não haja prejuízo às finalidades de apoio concedido pela União, os veículos poderão ser utilizados para transporte dos estudantes da zona urbana e da educação”. Penso que aqui a palavra rural caberia



perfeitamente. Porque, se é um decreto que regulamenta o transporte escolar e nós queremos estendê-lo para a área urbana, então, nós não podemos deixar de contemplar a área rural no texto legal.

O SR. RONALDO ZULKE (PT – RS) – De novo, Presidente, vamos explicitar: estudantes da zona rural e urbana, aí não deixa dúvida, envolve os dois.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG) – Só para facilitar para o prefeito lá na ponta. Uma coisinha dessas...

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Não prejudica. Acho que é uma boa sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Eu pergunto ao Deputado Afonso se ele retira, então, esse destaque.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – O.k.

Bem, tenho ainda duas colocações. Primeiro, quero dizer que ontem, Senador Pimentel, registrei o falecimento do sogro de V. Ex^a, a ausência de V. Ex^a e reporte ao Relator o que me disse ao telefone, que vou repetir aqui na presença de V. Ex^a. O Relator, no seu relatório, ampliou o seu relatório original naquela questão das bolsas em que estava previsto 1,5 do valor de referência para 5. Eu disse que V. Ex^a me ligou e a Fazenda não concordou com 5, que nós poderíamos trabalhar com 3. Discutimos aqui para ver se daria para chegar a 3,5, que seria o ideal. Essa seria a segunda discussão que está pendente.

Qual é o artigo, Senador, daquele da bolsa de 5? Inclusive, no relatório está 5. Nós vamos apresentar aqui para que haja alteração. Porque, nós não queremos que seja vetado, evidentemente, o espírito é aprovar para não ser vetado

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – É o art. 28, §9º, inciso II, p. 22: “o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estudo que, considerado individualmente, ultrapasse a quantia correspondente a cinco vezes o valor do limite mínimo mensal do salário de contribuição. Essa é a proposta do Relator.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Nós tivemos uma conversa com a Fazenda, que autorizou três. É evidente que a turma da Educação quer sempre um pouco mais. Agora, nós ficamos autorizados, conforme conversei com o nosso Presidente, Sr. Relator, a fixar em três, duplicando o montante que já se aplicava.

Mas, como nós estamos todos trabalhando para haver um acordo de procedimento e uma votação unânime, o Governo vai ceder, lembrando que vamos apanhar da Fazenda. Estamos dispostos a ir lá e dizer que, para fechar o acordo,...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – É modéstia do orador.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – ...essa era a posição.



O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – O que o Senador Pimentel fixar a Fazenda aceita. E, às vezes, ele fica abaixo até do limite da própria Fazenda.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Qual é a proposta final, Senador Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Para fechar acordo e votar por unanimidade, que é o esforço de todos nós, vamos fixar em 3,5, conforme V. Ex^a está propondo.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – O.k. Esta relatoria, que propunha cinco, acata a sugestão do Governo e insere no relatório 3,5 salários de referência para efeito de votação deste Plenário.

Penso que a gente atende, dessa forma, se não integral, mas, pelo menos, com bom avanço a questão do custeio do ensino profissionalizante.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Agradeço, Senador Pimentel.

Indago à Deputada Carmen Zanotto, que tem um destaque, se V. Ex^a quer fazer algum comentário. Às vezes, é possível o entendimento.

A SR^a CARMEN ZANOTTO (PPS – SC) – Quero, sim, Sr. Presidente, Deputado Izalci.

É um prazer estar aqui com o senhor, na condição de Presidente desta medida provisória; com o Senador do meu Estado, ex-Secretário de Educação, nosso Senador Paulo Bauer; com os Srs. Senadores, as Sr^{as} Deputadas e os Srs. Deputados.

Eu estou fazendo um destaque com relação a uma emenda de nossa autoria, a Emenda nº 24, que prevê que o período em que a pessoa estiver desempregada, mas frequentando o curso profissionalizante conte como tempo de serviço para a contribuição previdenciária.

O Pronatec já prevê que, num período de dez anos, se uma pessoa estiver matriculada no ensino profissionalizante, ela pode receber o salário desemprego e contribuiria com 5% desse valor, conforme está bem claro no texto da emenda. Isso serviria para motivarmos os trabalhadores que estejam desempregados, mas fazendo um curso para melhorar as suas condições de trabalho, para garantir um melhor mercado de trabalho, melhor dizendo. Nós sabemos que, quando um trabalhador é qualificado através do ensino técnico, ele, com certeza, não fica rodando de um emprego para outro. Então, ele iria utilizar 5% do seu salário desemprego para contribuir com a sua previdência, e esse período de aula contaria como período previdenciário.

Eu acho que é uma medida importante. Se o nobre Relator pudesse acatá-la, eu acho, Senador Paulo Bauer, que nós estaríamos contribuindo e motivando ainda mais aquele trabalhador que não tem qualificação a frequentar o ensino profissionalizante. Com certeza, ele não será um desempregado no futuro, porque ele tem qualificação para permanecer no mercado de trabalho.



O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Antes de passar para o Relator, deixe-me só, a pedido do Deputado Afonso, ouvir seu contraponto a essa emenda.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT – BA) – Primeiro, quero parabenizar a iniciativa da Deputada Carmen Zanotto. Acho que é uma preocupação que sensibiliza todos. Entretanto, nós precisamos administrar com muito cuidado os critérios que temos para a desoneração da contribuição previdenciária.

Acho que essa é uma ideia sobre a qual devemos nos debruçar, mas ela poderia ser debatida com mais consistência, com mais demora, na oportunidade de outra medida provisória que diga respeito a contribuições previdenciárias.

Devemos fazer um esforço para aprovar hoje aqui, por consenso, o relatório do Senador Paulo Bauer, avaliar qual pode ser o impacto e fazer gestões para que esses estudos sejam desenvolvidos no âmbito do Governo. Mas, neste momento, seria difícil absorvermos uma desoneração, haja vista que não há cálculo do impacto, não há previsão orçamentária. Isso significa, portanto, alterar a natureza da proposta da Medida Provisória 593.

Obrigado, Presidente.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Sr. Presidente, eu quero aqui, de público, dizer do meu apreço e da minha admiração por essa grande Deputada, Carmen Zanotto, do meu Estado, que foi uma grande Secretária de Saúde de Santa Catarina. Nosso Estado deve muito ao seu trabalho, a sua competência.

Vejo que ela apresentou não só uma, mas cinco emendas, e eu não pude acatá-las, o que é muito difícil na vida parlamentar, todos sabemos, quando a relação pessoal nos recomenda prestigiar a boa vontade e a sugestão de quem é companheiro e de quem sabemos atua com elevado espírito público.

Pessoalmente, não tenho nenhuma restrição à proposta da Deputada – nenhuma. Eu mesmo, quando Deputado Federal, cheguei a apresentar uma vez uma proposta que tratava exatamente do seguro-desemprego, porque considero inadequado pagar seguro-desemprego e não utilizar da mão de obra, da boa vontade e até do momento de disponibilidade de tempo que a pessoa tem para qualificá-la para outra atividade. Não vejo como fazer com que isso seja uma despesa. O seguro-desemprego deveria ser entendido como um investimento. Aí, nós estaríamos fazendo uma política adequada, do ponto de vista social e de trabalho.

Então, compreendo muito bem a sua proposição. Eu só não a acolhi, no primeiro momento, porque efetivamente ela trata de um assunto relacionado à previdência social, à legislação trabalhista, à própria legislação do seguro-desemprego e tem uma relação muito distante do objeto do Pronatec, que é concessão de bolsas. Por esse motivo, eu não acolhi a matéria.



Agora, naturalmente, se o Governo tiver alguma sugestão a fazer, eu gostaria de ouvir a representação do Governo, porque não adianta, Deputada, acolhermos aqui e, de repente, vemos a matéria vetada por uma decisão do Poder Executivo. É só isso que precisamos ter como cuidado, senão fica aquela vitória que ninguém pode comemorar e, pelo contrário, ainda traz dificuldades para um projeto que é bom, para um projeto que deveria ser aprovado integralmente, no meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Sr. Presidente, a Previdência Social tem regras próprias e benefícios muito definidos. Se incluirmos esse artigo na Lei nº 12.513, aqui abordada, não dialoga com todo o arcabouço da previdência social. A alteração deveria ser feita na Lei de Custeio e Benefícios da Previdência, definindo quais são, naquele conjunto de benéficos que alcança.

Eu sou franco, não fiz nenhuma análise sobre isso. Proporíamos à nossa autora, a Deputada Carmen, que nós não acolhêssemos aqui. Como existe a emenda, ela pode ser destacada no plenário da Câmara e, nesse período, nós dialogaríamos com o Ministério da Previdência para ver o seu alcance, as suas condições, ou seja, não acolheríamos hoje, mas ficaria em aberto para fazer a conversa com a Previdência e adequar. De imediato, entendo que a mudança deveria ser na Lei de Custeio e Benefícios da Previdência, para dizer, com essa contribuição, quais são os benefícios que ali ele teria. Só por conta disso, nossa Deputada Carmen, eu pediria a V. Exª que não tratássemos hoje aqui, sem prejuízo de que, no plenário da Câmara, como ela é emenda, a gente destacaria e faria o ajuste daqui até lá.

A SRª CARMEN ZANOTTO (PPS – SC) – Senador Pimentel, nobre Deputado Paulo Bauer, nosso Relator, e, mais uma vez, nosso Presidente Izalci, eu sou daquelas que vim de um sistema que, na Secretaria de Estado, pela Comissão bipartite, como prevê a lei, nós não votávamos, nós criávamos consenso. Eu prefiro muito mais um bom acordo ao risco de a gente perder uma proposta como essa. Então, já tive oportunidade, em outras emendas.

O Senador Pimentel, ex-Ministro da Previdência, já conhece um pouco o meu perfil de participar em outras medidas provisórias. Acato essa sugestão, lembrando que esse recurso vai sair do montante que o trabalhador está recebendo do seu salário-desemprego.

Então ele, desempregado, recebendo salário-desemprego, estudante do Pronatec, poderia estar contribuindo. Mas, com certeza, até isso ir ao Plenário da Câmara, a gente poderá construir. E sempre um bom acordo é melhor para a população.

Obrigada, Senador, por sua sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Agradeço a V. Exª, Deputada Carmen.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Pois não, Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, só para colaborar com a nossa Deputada Carmen. Nós terminamos de construir a Medida Provisória dos Portos para o portuário avulso que ele, durante alguns meses, não tem salário, um benefício idêntico a este e com benefício previdenciário e com contribuição diferenciada. Acho que aquela redação que foi dada lá, mas alterando na Lei de Custeio e Benefícios da Previdência para poder ajustar os benefícios.

Eu deixaria, nossa Deputada Carmen, para nós pegarmos essa redação que foi dada na MP 595, e apresentada hoje pelo Senador Eduardo Braga, deixar com a sua assessoria. O Ministério da Previdência concordou. O nosso Senador Armando Monteiro ajudou nessa construção e eu também fico à disposição para ajustarmos o texto e criarmos o ambiente para que não haja um intervalo na vida previdenciária desses trabalhadores.

A SRª CARMEN ZANOTTO (PPS – SC) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Deputada Dorinha.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – Sr. Presidente, eu queria só fazer uma sugestão ao nosso relator. Nós usamos e fizemos o consenso com o nome “profissionalizante”. É um termo um pouco ultrapassado. Eu queria propor que fizéssemos a adequação de acordo com o que está na LDB: ensino médio técnico profissional. Não vai mudar o espírito, é só uma questão de terminologia.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Concordo com a sugestão da Deputada Dorinha.

A SRª PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM – TO) – Para não se dizer que somos antigos, não é?

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Bem, sem mais quem queira discutir esta matéria, dou por encerrada a discussão.

Em votação o relatório, com as alterações feitas pelo relator, apresentadas pelo Senador Paulo Bauer.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há alguém que queira registrar voto diferente do que foi aprovado pela Comissão. *(Pausa.)*

Encerrado.

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO ZULKE (PT – RS) – Sr. Presidente, eu queria apenas fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata desta Reunião.



Os Srs. Parlamentares que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e será publicada juntamente com o apanhamento taquigráfico.

Com a palavra o Senador Paulo Bauer; e, logo em seguida, o nosso Deputado Ronaldo Zulke

O SR. PAULO BAUER (PSDB – SC) – Sr. Presidente, apenas quero solicitar que seja acrescentada à ata que a contribuição do Ministério da Fazenda, no diálogo da construção do meu relatório, foi muito importante e também a importante contribuição do Consultor do Senado, nosso eminente Marcelo Ottoni, que deu uma grande contribuição, bem como o nosso Chefe de gabinete, Sr. Geraldo, que emprestaram muita dedicação para que pudéssemos elaborar o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Com a palavra o Relator revisor, Deputado Ronaldo Zulke.

O SR. RONALDO ZULKE (PT – RS) – Sr. Presidente, apenas para um registro.

Gostaria também que ficasse constando na Ata desta Reunião o nosso reconhecimento e o nosso agradecimento ao trabalho do Senador Paulo Bauer que, primeiro, desenvolveu um método de trabalho que precisa ser elogiado. Ou seja, trabalhamos conjuntamente, V. Exª como Relator titular e nós como Relator revisor, o que vai certamente economizar muito o meu trabalho posteriormente na Câmara. Então, um método que penso deva ser utilizado como referência para outras Comissões mistas.

Segundo, também, porque a sua sensibilidade política permitiu que nós oferecêssemos contribuições em nome do Governo e que foram muito bem acolhidas. Mesmo como Senador da oposição, V. Exª foi sensível às nossas sugestões; em especial, eu queria destacar aqui aquela que diz respeito ao acolhimento da nossa sugestão, que está, agora, consubstanciada em lei, uma vez aprovada pelo Plenário, desse importante programa de transporte escolar das nossas crianças. Acho que o seu acolhimento dessa nossa sugestão abrigará e dará toda segurança jurídica para que esse importante programa possa continuar, não só no meio rural, mas agora no meio urbano.

Portanto, acho que é uma conquista para o povo brasileiro.

Mais uma vez, muito obrigado pela sua sensibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Izalci. PSDB – DF) – Eu quero também registrar aqui o nosso agradecimento ao nosso Relator e ao nosso Relator revisor. Agradeço também a compreensão do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

Registro que foi uma política acertada fazermos o rodízio das relatorias. Nem sempre o fato de ser oposição... O PSDB, a Dorinha, como membro do Democratas, e a Carmem, do PPS, demonstram aqui realmente



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 20

MP 593/2012 (5ª Reunião)

18/04/2013

sensibilidade com as coisas que são importantes para o País. Então, aqui não se faz oposição por oposição. Nós fazemos com muita responsabilidade.

Agradeço a oportunidade de presidir esta Comissão e agradeço a todos pela presença.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 18 horas e 34 minutos, a reunião é encerrada às 19 horas e 30 minutos.)